

LEI N.º 3.694, de 19 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre a doação de bem móvel à Associação de Moradores dos Assentamentos Santa Bárbara e Guará – AMASBG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título de doação gratuita para a Associação de Moradores dos Assentamentos Santa Bárbara e Guará - AMASBG, inscrita no CNPJ 19.137.192/0001-00, um trator agrícola marca Valtra, modelo A950, potência 95 CV, Chassi nº V950478108, ano de fabricação 2017, cor amarelo, adquirido pelo Poder Executivo Municipal através do repasse nº 820503/2015/PRODES/MAPA.

§ 1º A doação mencionada no *caput* será formalizada pelo Prefeito Municipal através de Termo de Doação.

Art. 2º O bem descrito no artigo 1º será recebido e incorporado à Associação de Moradores dos Assentamentos Santa Bárbara e Guará - AMASBG sem ônus e/ou encargos ao donatário, salvo as despesas decorrentes da transferência de propriedade.

Art. 3º A manutenção do bem doado será de exclusiva responsabilidade do donatário.

Art. 4º A titularidade do bem móvel objeto desta doação será revertida ao Poder Executivo Municipal nos casos elencados abaixo:

- a) desvio do destino do bem doado;
- b) falta de manutenção e deterioração do bem por mau uso;
- c) pela extinção da Associação ou desestruturação do seu Conselho.

Art. 5º A entidade beneficiária deverá assinar o termo de recebimento de doação do trator doado.

Art. 6º A donatária fica expressamente proibida de alienar o bem móvel objeto da doação.

Parágrafo único. O Termo de Doação passa a ser o **ANEXO I** da presente Lei.

Art. 7º A minuta do Termo de Doação é parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Encruzilhada do Sul, 19 de fevereiro de 2018.

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Damé Rodrigues,
Vice-Prefeito respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Jorge André Barra Cardoso,
Secretário Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

ANEXO I
MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

O Município de Encruzilhada do Sul/RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrito no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. **ARTIGAS TEIXEIRA DA SILVEIRA**, brasileiro, casado, veterinário, residente e domiciliado nesta cidade; firma o presente Termo de Doação perante a Associação de Moradores dos Assentamentos Santa Bárbara e Guará – AMASBG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.137.192/0001-00, com sede na Estrada Serra dos Nascentes, Segundo Distrito, SN, neste Município, convencionando livremente e obrigando-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: É objeto do presente Termo a doação pelo MUNICÍPIO à Associação de Moradores dos Assentamentos Santa Bárbara e Guará – AMASBG, um trator agrícola da marca Valtra, modelo A950, potência 95 CV, Chassi nº V950478108, ano de fabricação 2017, cor amarelo, nos termos do Laudo de Avaliação anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: A presente doação é feita exclusivamente para fins de uso pela Associação de Moradores dos Assentamentos Santa Bárbara e Guará – AMASBG, para o desenvolvimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos agrícolas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: No intuito de cumprir o previsto nas cláusulas anteriores, o MUNICÍPIO, desde já, assume as seguintes obrigações:

- I-** Disponibilizar, na forma do presente Termo, a doação do bem descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA à Associação de Moradores dos Assentamentos Santa Bárbara e Guará – AMASBG;
- II-** Proceder na entrega do bem supracitado.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos que eventualmente surgirem, serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a Associação de Moradores dos Assentamentos Santa Bárbara e Guará – AMASBG através de seus representantes ou substitutos legalmente constituídos.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO: O MUNICÍPIO elege, desde já, o Foro da comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Encruzilhada do Sul/RS, em de de 2018.

Rosane Louzada Pakulski
Presidente da Associação de Moradores dos
Assentamentos Santa Bárbara e Guará –
AMASB

Artigas Teixeira da Silveira,
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____